



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 9906/2023**

### Ementa

**Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a “Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, para prever a promoção de ações.**

Data da Norma

**17/03/2023**

Data de Publicação

**22/03/2023**

Veículo de Publicação

**IOM N.º 5245**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 13873/2022 - Autoria: Faouaz Taha**

### Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 9.906, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a “Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, para prever a promoção de ações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei n.º 8.852, de 26 de outubro de 2017, que instituiu a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

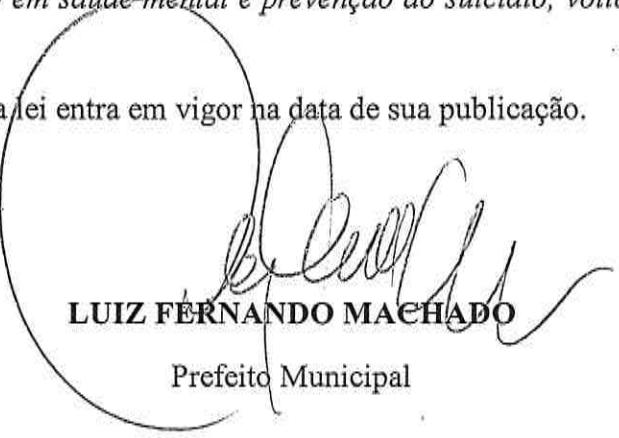
“Art. 1º. (...)

(...)

**§ 3º.** A *Campanha promoverá, de forma permanente, ações de capacitação, com frequência anual, no manejo da crise suicida, prevenção ao suicídio, avaliação de risco e promoção de fatores de proteção à saúde mental, voltadas aos profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública.*

**§ 4º.** Serão realizados, anualmente, eventos de conscientização sobre a importância do cuidado em saúde-mental e prevenção ao suicídio, voltados à população em geral.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**